



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.002

João Pessoa - Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.591 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Obriga as empresas prestadoras de serviços de TV por assinatura a expedirem documento descritivo dos pacotes pactuados com os clientes no ato da contratação e em toda e qualquer negociação no decorrer do serviço, desde a adesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas prestadoras de serviço de TV por assinatura a expedirem documento descritivo dos pacotes pactuados com os clientes e no ato da contratação e em toda e qualquer negociação no decorrer do serviço, desde a adesão.

§ 1º O documento deverá conter todos os canais disponibilizados, digitalizados ou em HD, bem como as aquisições dos pacotes adicionais, temporários ou não.

§ 2º Os equipamentos colocados na casa dos clientes deverão estar discriminados em documento próprio.

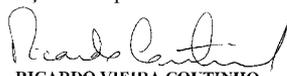
Art. 2º A transferência para novos planos e pacotes promocionais deverá ocorrer com a concordância do consumidor e o endosso, por escrito, por e-mail de ambos - empresa e consumidor.

Art. 3º O não cumprimento do aqui disposto ensejará em aplicação da legislação vigente.

Art. 4º Caberá à Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba (PROCON-PB) e aos demais órgãos envolvidos a fiscalização para o fiel cumprimento do aqui disposto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.592 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RENATO GADELHA

Assegura a meia-entrada para acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite para sua plena locomoção em casas de shows, casas de diversões ou espetáculos, estádios, parques e demais estabelecimentos de entretenimento congêneres, instalados definitiva ou provisoriamente no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

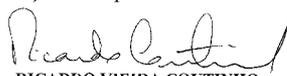
Art. 1º Fica assegurada a meia-entrada para acompanhante de pessoa com deficiência que dele necessite para sua plena locomoção em casas de shows, casas de diversões ou espetáculos, estádios, parques e demais estabelecimentos de entretenimento congêneres, instalados definitiva ou provisoriamente no Estado da Paraíba.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se casas de shows, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, e circos todos os estabelecimentos que ofereçam ao público em geral atividades de lazer e entretenimento.

Art. 3º Os estabelecimentos dispostos no artigo anterior serão obrigados a afixar a 10 (dez) centímetros de cada guichê de vendas uma placa informativa dispondo sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.593 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a “Cavalgada da Fé” do Município de Serraria, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

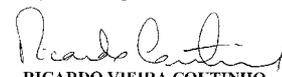
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a

“Cavalgada da Fé”, realizada anualmente no Município de Serraria, neste Estado no mês de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.594 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Rota Cultural Caminhos do Frio.

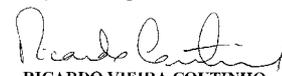
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba a Rota Cultural Caminhos do Frio, realizado anualmente pelo Fórum de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Brejo Paraibano, nos meses de julho a agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 240 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Programa de Intercâmbio Internacional – GIRA MUNDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a gestão da Secretaria de Estado da Educação, o Programa de Intercâmbio Internacional – GIRA MUNDO, que tem o propósito de ofertar aos alunos do Ensino Médio e professores efetivos da Rede Estadual de Ensino do Estado da Paraíba, de forma gratuita, experiência de intercâmbio educacional e cultural supervisionado e custeado pelo Poder Público.

Art. 2º Os beneficiários do Programa GIRA MUNDO farão jus às seguintes modalidades de bolsa para custear as despesas decorrentes do intercâmbio:

I – bolsa de apoio financeiro inicial, em parcela única, que será paga anteriormente ao embarque para o país de destino, objetivando custear as despesas iniciais de entrada no país;

II - bolsas de manutenção, com quantidade de parcelas a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo, a serem pagas no decorrer do programa, enquanto o beneficiário estiver residindo no exterior, para custear despesas pessoais.

Parágrafo único. O valor das bolsas serão definidos no edital que regulamentará o processo seletivo.

Art. 3º Os beneficiários do Programa deverão se submeter a processo seletivo, contemplando etapas eliminatórias e classificatórias, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos.

Art. 4º Decreto do Chefe do Poder Executivo estabelecerá, entre outros, os seguintes requisitos:

I – na modalidade estudante:

a) a faixa etária para participar do Programa;

b) a série do ensino médio em que deva estar matriculado, bem como a frequência mínima e a média de avaliação de desempenho escolar no ano em curso e do antecedente;

c) autorização do responsável legal;

d) cumprimento das exigências para obtenção do visto do país de destino.

II – na modalidade magistério estadual:

a) comprove desempenho satisfatório no curso preparatório de línguas do Programa GIRA MUNDO destinado aos alunos inscritos, com frequência mínima de 95%;

b) comprove autorização de afastamento da sala de aula emitida pela Secretaria de Estado de Educação para capacitação, treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento disposto no art. 88 da Lei Complementar nº 58/2003 do Estado da Paraíba;

c) cumprimento das exigências para obtenção do visto do país de destino.

Art. 5º O professor selecionado para o intercâmbio não terá perda de seus vencimentos durante o período em que estiver afastado para as ações do Programa.

Art. 6º A concessão da licença para frequentar cursos de formação importa no compromisso de o professor, ao seu retorno, permanecer, obrigatoriamente, no Sistema Estadual de Ensino,



por tempo igual ao da licença, sob pena de ressarcimento dos dispêndios efetuados.

Art. 7º O Programa será custeado com recursos próprios do Tesouro do Estado.

Parágrafo único. Para a execução do Programa GIRA MUNDO, o Governo do Estado poderá firmar convênio ou instrumento congênere com entidades públicas e/ou privadas, respeitada a legislação em vigor, visando a operacionalização e logística do processo de envio e permanência de alunos e professores.

Art. 8º Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos valores financeiros pagos pelo Programa a que se refere o caput do art. 1º.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Art. 9º Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.448 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga o Decreto nº 34.987, de 14 de maio de 2014, que regulamenta a recepção e utilização do superávit do Departamento Estadual de Trânsito e Departamento de Estradas de Rodagem no que tange aos recursos arrecadados com a cobrança de multas de trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.987, de 14 de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 4.241

João Pessoa, 10 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar para integrar o Conselho Estadual de Saúde, **ANTONIO EDUARDO CUNHA**, e **ÍBER CÂMARA DE OLIVEIRA**, respectivamente como Presidente e Vice-presidente, para o mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao período de 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Ato Governamental nº 4.242

João Pessoa, 10 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228 de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799 de 02 de dezembro de 1988,

R E S O L V E designar para compor a **MESA DIRETORA** do Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES, o Presidente Antônio Eduardo Cunha, o Vice-Presidente Íber Câmara de Oliveira, o Primeiro secretário Elias Marques Ferreira e o Segundo secretário Wanda Celi Cavalcante, pelo mandato de 02 (dois) anos, correspondente ao período de 31 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 4.243

João Pessoa, 10 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUDIMILLA QUEIROGA ROCHA**, matrícula nº 182.740-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Oitava Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.244

João Pessoa, 10 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **LUDIMILLA QUEIROGA ROCHA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Saúde da Oitava Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.240

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto nos arts. 10-A e 10-B da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, com redação dada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e tendo em vista o Decreto nº 36.303, de 27 de outubro de 2015,

R E S O L V E designar, para integrarem o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, por um mandato de dois anos, os seguintes membros e seus respectivos órgãos de representação:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Poder Executivo do Estado

Titular: Waldir Porfírio da Silva

Suplente: Ednaldo Joaquim da Silva Júnior

Controladoria Geral do Estado

Titular: Gilmar Martins de Carvalho Santiago

Suplente: Letácio Tenório Guedes Júnior

Secretaria de Estado da Administração

Titular: Livânia Maria da Silva Farias

Suplente: Ricardo Jorge de Farias Aires

Procuradoria Geral do Estado

Titular: Gilberto Carneiro da Gama

Suplente: Sebastião Florestino de Lucena

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Titular: Mário Sérgio de Freitas Lins Pedrosa

Suplente: Ricardo Lavor Cavalcanti

Ouvidoria Geral do Estado

Titular: Tânia Maria de Oliveira Brito

Suplente: Nilton dos Santos Silva

AUTORIDADES PÚBLICAS CONVIDADAS:

Poder Legislativo Estadual

Titular: Deputado João Bosco Carneiro Júnior

Suplente: Deputado Anísio Soares Maia

Poder Judiciário Estadual

Titular: Aluizio Bezerra Filho (Juiz de Direito)

Suplente: Antônio Carneiro de Paiva (Juiz de Direito)

Ministério Público do Estado

Titular: Bertrand de Araújo Asfóra (Procurador Geral de Justiça)

Suplente: Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega (Promotor de Justiça)

CONVIDADOS DA SOCIEDADE CIVIL:

Seção Paraíba da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Nildo Moreira Nunes

Suplente: Felipe Solano de Lima Melo

Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO/PB)

Titular: Gabriel Aragão Wright

Suplente: Eduardo Ferreira Albuquerque

Entidades Gerais de Trabalhadores

Titular: Marcos Henrique e Silva (CUT-PB)

Suplente: Antônio Ricardo Pinto Taboza (CTB)

Publicado no DOE de 10/12/2015.

Republicado por incorreção.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação/
Secretaria de Estado da Cultura

Portaria Conjunta nº 734

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais.

RESOLVEM nomear os servidores abaixo como Gestores do Programa de Inclusão através da Música e das Artes – PRIMA:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Alexandre Henrique Klein	172.119-4
Eduardo Gonçalves de Brito	181.037-5


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


LAURECI GUERRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado
da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0725/2015

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **EDMUNDO DE OLIVEIRA GAUDENCIO**, matrícula nº. **1.20581-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia, do cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL, símbolo NGS-2**, do(a) Ouvidoria Geral - OUVIDORIA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de dezembro de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0203/2015

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCT	03.075/2015	1.26759-0	Adriana Valéria Arruda Guimaraes	Gratificação de Insalubridade
CCBSA	05.899/2014	5.25287-1	Brígida Thais Luckwu de Lucena	Gratificação de Insalubridade
CCBSA	05.901/2014	5.25285-4	Daniela Santos Pontes	Gratificação de Insalubridade
CCBSA	05.900/2014	5.25258-7	Enelise Marcelle Amado	Gratificação de Insalubridade
CCHA	05.252/2015	4.04009-3	Jose Gomes da Silva	Gratificação de Insalubridade
CCBSA	05.898/2014	5.25283-7	Tacyana Pereira Ribeiro de Oliveira	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 02 de dezembro de 2015.


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado
da SaúdeCOMPLEXO HOSPITALAR DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS
DR. CLEMENTINO FRAGA – C.H.C.F.

PORTARIA Nº 023/15 – DG/CHCF

João Pessoa-PB, 26 outubro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR DR. CLEMENTINO FRAGA, Dra. Adriana Melo Teixeira, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR para constituírem a Comissão de Segurança do Paciente - CSP, os seguintes servidores:

Executores:

Enfermeira: Anailde Araújo Alves dos Santos – Mat: 901.861-1 (coordenação);

Giuseppe Alexandre Cavalcante – Tec. de Enfermagem – Mat. 161.726-5

Ana Flavia de Souza Ribeiro – Tec. de Enfermagem – Mat. 161.518-1

Consultores:

Chefe do Ambulatório de Travestis e Transexuais: Sergio de Araújo Silva –

Cód. 206.714-5;

Laura Maria A. Farias Azevedo – Psicóloga/Núcleo de Humanização – Mat. 903.294-1.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições

em contrário.


Adriana Melo Teixeira
Diretora Geral do CHCF

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos
Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da
Ciência e TecnologiaSISTEMA ESTADUAL DE LICENCIAMENTO
DE ATIVIDADES POLUIDORAS – SELAP

NA 125

SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

Norma Administrativa NA – 125: Dispensa do Licenciamento Ambiental para as atividades listadas.

01. OBJETIVOS

Estabelece a dispensa do Licenciamento Ambiental para empreendimentos/atividades que se enquadrem como sendo de micro ou pequeno porte e de pequeno potencial poluidor e outros.

02. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO

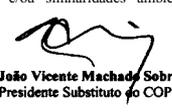
- 1- Projetos de construção civil com um só pavimento, localizados na zona rural, com área de construção inferior 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), e sem a necessidade de instalações hidráulicas e sanitárias;
- 2- Trabalhos de limpeza e desassoreamento de bacias hidráulicas de açudes e barragens com área inferior a 10 hectares, desde que não implique em novos desmatamentos e que o proprietário ou possuidor apresentar à SUDEMA uma declaração de que o material retirado da bacia hidráulica não será objeto de comercialização;
- 3- Construção de cisternas domiciliares construídas na zona rural;
- 4- Obras públicas consideradas bens de uso comum, que não utilizem sistema de esgotamento sanitário
- 5- Incineração e queima de substâncias químicas, drogas e ou entorpecentes, desde que, o responsável pela queima ou incineração esteja devidamente licenciado e que, as solicitações para queima/incineração sejam feitas por autoridades policiais ou do judiciário.
- 7 - Atividades de comércio e serviços desde que, os resíduos sólidos e líquidos gerados, sejam de caráter domiciliar.
- 8- Reformas em equipamentos públicos, desde que acompanhado de plano de gerenciamento de resíduos, cronograma e memorial descritivo da obra.
- 9- Indústria de Panificação que utilizem fornos elétricos e ou gás, nos seus processos produtivos;
- 10- Evento único comemorativo, realizado em via pública, em que não haja comercialização de ingressos, e que, tenha autorização do município para sua realização.

11- Os empreendimentos que se enquadram nesta Norma ficam dispensados da exigência do Licenciamento Ambiental.

Revoga-se as disposições em contrário.

03. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dependendo das características e/ou similaridades ambientais locais a SUDEMA poderá exigir o Licenciamento Ambiental.


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Aprovado na 593 Reunião Ordinária realizada em 24/11/2015

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA - JUCEP

Portaria nº 028/2015

João Pessoa, 26 de Novembro de 2015.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006

RESOLVE:

Designar, **GEAN LOUIS IDALINO DA MOTA**, matrícula 120.242-1, Assessor de Planejamento e Orçamento, (**PRESIDENTE**), **MARCOS TÚLIO PAIVA CHAVES**, matrícula 120.245-6, Diretor da Divisão Apoio Administrativo, (**MEMBRO**) e **ALISSON LEONARDO DOS SANTOS REIS**, (**MEMBRO**) matrícula 120.235-9, Diretor de Núcleo Serviços Gerais, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE BENS INSERVÍVEIS**, sob a Presidência do primeiro, com vigência a partir da data de sua publicação, com vigência de 01(um) ano.


ANTÔNIO CARLOS FERNANDES RÉGIS
Presidente



Secretaria de Estado da Receita

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância a que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no sítio www.receita.pb.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 028/2015 – GRN-3 **Campina Grande, 12 de novembro de 2015.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1186832015-4– Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais, MOD 1 de nº 051 à 250, em nome da firma: FABRICIO DA SILVA FERREIRA MOTOCICLETAS, Inscrição Estadual nº 16.166.068-1, Rua João Suassuna nº 106 Terreo Bairro Centro - Campina Grande.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões de Notas Fiscais, MOD 1 de nº 051 à 250, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 000028/15.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE

PORTARIA Nº 029/2015 – GRN-3 **Campina Grande, 23 de novembro de 2015.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1186832015-4– Campina Grande.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais, Série “D” de nº 1251 à 1300, em nome da firma: ANA PAULA COSTA DA SILVA, Inscrição Estadual nº 16.148.455-7, Rua Juviano Sobreira nº 90 – Centro-Esperança- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de Talões de Notas Fiscais, Série “D” de nº 1251 à 1300, conforme Certidão de Ocorrência Policial de Protocolo nº 000236/15.

III – DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria..

PUBLIQUE-SE


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA QUARTA GERÊNCIA REGIONAL

PORTARIA Nº 007/2015-GR-4 **Patos, 01 de dezembro de 2015.**

O GERENTE REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL DA QUARTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Portaria nº 094/GSER, de 26 de abril de 2013, e

Considerando a necessidade de redistribuição dos Auditores Fiscais lotados em cada Unidade Fiscal da Quarta Gerência Regional da Receita Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais- AFTE e os Auditores Fiscais Estaduais de Mercadorias em Trânsito – AFTEMT, em exercício na fiscalização de mercadorias em trânsito com lotação na Quarta Gerência Regional, para as Unidades Fiscais relacionadas no Anexo I;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO D.O.E. DE 06.12.2015.

REPUBLICAR POR OMISSÃO DO ANEXO I.

ANEXO I – PORTARIA 007/2015 – GR-4

Ordem	Matricula	Nome	TAF	Local de trabalho
1	159.548-2	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA	AFTE	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)
2	096.550-2	JOSETTE LEITE DE ALMEIDA	AFTEMT	POSTO FISCAL JOSÉ JERÔNIMO UCHÔA BARBOSA (JUNCO)


MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
Superf. Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 02066/2015/CAD

1 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

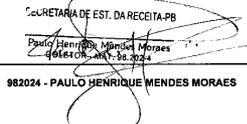
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02066/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.171.463-3	MAURILSON FELIPE DA SILVA	SAO SEBASTIAO, Nº 25 - ESTACADA	CURRAL DE CIMA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.908-9	LUCIO MANDU DE LIMA	R IVAN PINTO DE MENEZES, Nº 05 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.350-1	FRANCISCA HIGINO DE LIMA	PATIO MERCADO PUBLICO SANTO AGOSTINHO, Nº 163 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.793-8	ADRIANA SANTANA	R MANOEL GONCALVES, Nº 00052 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.250.102-1	MARCILIO GOMES DA SILVA	R BARAOZINHO, Nº 1008 - CENTRO	RIO TINTO / PB	SIMPLES NACIONAL


SECRETARIA DE EST. DA RECEITA-PB
Paulo Henrique Mendes Moraes
4046408-007-38-2024
982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 02076/2015/CAD

2 de Dezembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

RESOLVE:

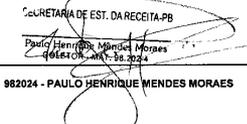
I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/12/2015.

Anexo da Portaria Nº 02076/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.271-0	MANANGIAL OTICA LTDA	R BARAO DE COTEGIPE, Nº 59 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	SIMPLES NACIONAL


SECRETARIA DE EST. DA RECEITA-PB
Paulo Henrique Mendes Moraes
4046408-007-38-2024
982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria Nº 718/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,



RESOLVE designar o Defensor Público **ROMERO VELOSO DA SILVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula **098.414-1**, Membro desta Defensoria Pública, para responder pela Comarca de Pedras de Fogo, revogando as designações anteriores.

Publique-se,
Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 3/12/2015.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 730/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3401/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARCIA REGINA DA SILVA QUEIROZ**, matrícula 86.906-6, Agente Auxiliar de Atividades Administrativa, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 732/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **LUIZ ANTONIO MARQUES FARIAS**, Símbolo DP-2, matrícula 135.235-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 1ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, a partir do dia 1/12/2015, em substituição a Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 744/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **LUZIA APARECIDA CAVALCANTI SILVA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 56.779-5, Membro desta Defensoria, com exercício junto a 2ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, para responder cumulativamente pela 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2015, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 745/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 3 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012

RESOLVE designar a Defensora Pública **CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER**, Símbolo DP-3, matrícula 74.380-1, Membro desta Defensoria Pública, para participar do lançamento do Programa de Defensoria no Cárcere, no período de 9 a 11 de dezembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 746/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1928/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **ROBERTA COSTA SOUZA BARROS**, matrícula 152.691-0, à disposição desta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 747/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016, a saber:

JOÃO PESSOA	Fórum Cível				
CAMARAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Câmara Cível	Paulo Fernando Torreão	70.948-4	2ºP/2015	1908/2015	-0-
	Charles Gomes Pereira	68.066-4	2ºP/2014	4550/2015	-0-
Câmara Criminal	Coriolano Dias de Sá Filho	75.773-0	2ºP/2015	4163/2015	-0-
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Luiz Antonio Marques Farias	135.235-1	2ºP/2015	0422/2015	-0-
7ª Vara	Joana Darek Lacerda	98.742-5	2ºP/2015	1422/2014	-0-

VARA (FAZENDA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Maria Madalena Abrantes Silva	94.800-4	2º/2015	3089/2015	-0-
5ª Vara	Maria Madalena Abrantes Silva	94.800-4	2º/2015	3089/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Vara de Feitos Especiais	Francisco Freire de Figueiredo Filho	81.059-2	2ºP/2015	2872/2015	-0-
VARA (INF E JUVENTUDE)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Iricelma Bezerra Cavalcanti de Albuquerque	62.914-6	2ºP/2015	1828/2015	-0-
2ª Vara	Iricelma Bezerra Cavalcanti de Albuquerque	62.914-6	2ºP/2015	1828/2015	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Regional	João Gaudêncio Diniz Cabral	97.227-4	2ºP/2015	2758/2015	-0-
4ª Vara Regional	Mércia Maria Araújo Lima	118.108-4	2ºP/2015	2850/2015	-0-
Núcleo de Atendimento	João Gaudêncio Diniz Cabral	97.227-4	2ºP/2015	2758/2015	-0-
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento	Antônio Pereira Borba	60.084-9	1º/2014	3087/2015	-0-
Casa da Cidadania (Jaguaribe)	José João de Miranda Freire Júnior	74.738-6	2ºP/2014	4602/2014	-0-
Casa da Cidadania (Manairá)	Telma de Carvalho Paiva	127.828-2	1ºP/2015	0634/2015	-0-
SEDE DA DEFENSORIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Gabinete do Defensor Geral	Maria Auxiliadora Targino de Araújo	68.155-5	2ºP/2015	5120/2014	-0-
	Ryveka Campos Martins Bronzeado	68.763-4	2ºP/2014	3663/2015	-0-
Corregedoria	Álvaro Cavalcanti de Almeida	96.291-1	2ºP/2015	4216/2015	-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
CABEDELO					
3ª Vara	Alba Neide Maximo da Silva	74.278-3	2ºP/2015	0438/2015	-0-
Juizado Misto	Gerardo Lins Rabelo Sobrinho	98.733-6	2ºP/2014	1041/2015	-0-
SANTA RITA					
5ª Vara	Bergson Marques Cavalcanti de Araújo	100.467-1	1ºP/2015	4213/2015	-0-
COMARCAS					
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Bruno Romano do Amorim Gaudêncio	77.783-8	2ºP/2014	2788/2015	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	José Alípio Bezerra de Melo	90.710-3	1ºP/2016	3012/2015	-0-
6ª Vara	Gizelda Gonzaga de Moraes	96.521-9	2ºP/2015	1653/2015	-0-
9ª Vara	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	79.160-1	2ºP/2015	0020/2015	-0-
Vara de Feitos Especiais	José Alípio Bezerra de Melo	90.710-3	1ºP/2016	3012/2015	-0-
Vara de Sucessões	Gercilena Sucupira Meira	94.650-8	2ºP/2014	4328/2015	-0-
VARA (INF E JUVENTUDE)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Inf. e Juventude	Admilson Villarim Filho	91.285-9	2ºP/2015	1214/2015	-0-
VARA (TRIBUNAL DO JURI)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Tribunal Júri	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	2ºP/2014	4096/2015	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
5ª Criminal	Gizelda Gonzaga de Moraes	96.521-9	2ºP/2015	1653/2015	-0-
Vara de Execução Penal	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	79.160-1	2ºP/2015	0020/2015	-0-
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Núcleo de Atendimento	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	2ºP/2014	4096/2015	-0-
	Gercilena Sucupira Meira	94.650-8	2ºP/2014	4328/2015	-0-
COMARCAS					
BOQUEIRÃO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Carlos Antonio Albino de Moraes	67.585-7	1ºP/2015	2802/2015	-0-
CAAPORA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Roberto Gomes Lopes	91.313-8	2ºP/2015	4128/2015	-0-
CABACEIRAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Carlos Antonio Albino de Moraes	67.585-7	1ºP/2015	2802/2015	-0-
CACIMBA DE DENTRO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Valéria Maria Solano Macedo	131.726-1	1ºP/2015	4040/2015	-0-
GURINHÉM	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Waldir Onofre Honório	97.243-6	2ºP/2015	4108/2015	-0-
LUCENA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Bergson Marques Cavalcanti de Araújo	100.467-1	1ºP/2015	4213/2015	-0-
ALHANDRA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Charles Gomes Pereira	68.066-4	2ºP/2014	4550/2015	-0-
ARARUNA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Valéria Maria Solano Macedo	131.726-1	1ºP/2015	4040/2015	-0-
AREIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Laura Neuma Câmara Bonfim sales	104.846-5	1ºP/2015	2148/2015	-0-
CAJAZEIRAS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
SOUSA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Rosa Maria Elias Silva	70.070-3	2ºP/2015	3695/2015	-0-
Núcleo de Atendimento	Rosa Maria Elias Silva	70.070-3	2ºP/2015	3695/2015	-0-
1ª Vara	Otávio Neto Rocha Sarmento	127.355-8	1ºP/2015	4568/2015	-0-
2ª Vara	Luiz Humberto da Silva	87.069-2	1ºP/2015	4143/2015	-0-
3ª Vara	Otávio Neto Rocha Sarmento	127.355-8	1ºP/2015	4568/2015	-0-
Juizado Especial	Luiz Humberto da Silva	87.069-2	1ºP/2015	4143/2015	-0-

AREIA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PERÍODO	SUBSTITUTO
INGÁ	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Antonio de Pádua Fernandes	134.845-1	2ºP/2015	0375/2015	-0-
MAMANGUAPE	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Leda Maria Meira	118.455-5	2ºP/2015	0420/2015	-0-
2ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-0	2ºP/2015	5081/2014	-0-
3ª Vara	Leda Maria Meira	118.455-5	2ºP/2015	0420/2015	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	89.320-0	2ºP/2015	5081/2014	-0-
MONTEIRO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Maria de Fátima Fernandes Batista	94.990-6	1ºP/2015	2784/2015	-0-
3ª Vara	Maria de Fátima Fernandes Batista	94.990-6	1ºP/2015	2784/2015	-0-
PATOS	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
4ª Vara	Antonio Osman Xavier da Rocha	89.839-2	2ºP/2014	2231/2015	-0-
1º Juizado	Antonio Osman Xavier da Rocha	89.839-2	2ºP/2014	2231/2015	-0-
PEDRAS DE FOGO	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Reginaldo de Souza Ribeiro	79.457-1	2ºP/2015	4510/2014	-0-
SOLANEA	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
	Elisete Cunha Pereira	93.471-2	2ºP/2014	4157/2015	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 748/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4466/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **EDMILSON SILVA DE CARVALHO**, matrícula 60.884-0, à disposição desta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 749/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4036/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, ao servidor **FRANKLIN DORE MARQUES**, Atendente, matrícula 148.773-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 751/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2204/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **WALQUIRIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula 134.564-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 752/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4180/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **NANCI TAVARES VIEIRA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 99.830-3, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 753/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3858/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **VIVIANE PAIVA FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula 089.727-2, com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 754/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4140/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora **MARIA ZORAIDE MARINHO**, Técnico de Nível Médio, matrícula 95.226-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 755/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3732/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARIA DO CARMO LUCENA SOARES**, Agente de Atividades Operacionais, matrícula 089.498-2, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 756/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2442/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **RAYSSA MARIA PIRES RABELLO PESSOA DA COSTA**, Secretário de Defensoria Pública, matrícula 181.515-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 757/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2291/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **MARINALVA MARREIRO DA COSTA**, Assistente Administrativo III, matrícula 164.746-6, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 758/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **CONCEIÇÃO DE LOURDES B. ARCO-VERDE**, Símbolo DP-2, matrícula 93.301-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 3ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Tereza Lizieux, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 759/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **JOANA DARCK DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 5ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Samuel Basílio Pessoa Lima, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 760/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELENICE DE FRANÇA LEMOS**, Símbolo DP-3, matrícula 68.718-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto ao 1º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, para responder pelo 2º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital,

em substituição ao Defensor Público Gildivan Lopes da Silva, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de dezembro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 761/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 9 de dezembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3646/2015-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2014/2015, a servidora **CYBELLE GADELHA VELOSO GOMES**, Assistente Técnico II, matrícula 170.863-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de janeiro de 2016**.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Procuradoria Geral do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARÁIBA

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2015000059121

O Presidente da Comissão de Inquérito, designada pelo Procurador Geral da Procuradoria Geral do Estado, por meio da portaria nº 230/2015, publicada no Diário oficial do Estado da Paraíba em 05 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 151 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, CITA, pelo presente Edital **CREUZA IZIDORO DE CARVALHO**, matrícula nº 133.740-8, para no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, na Av. João Machado, nº 394, Centro, João Pessoa – PB, onde se encontra instalada a Comissão, a fim de apresentar defesa no Processo Administrativo Disciplinar nº 2015000059121 a que respondem, sob pena de revelia.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015

SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA
Corregedor Geral da PGE
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 090/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, Inciso III, combinado com o Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, comunicamos a(s) Empresa(s) abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos, referente ao ICMS NORMAL e /ou SALDO DE PARCELAMENTO de Imposto Auto-Lançado e/ou Confessado, para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	REP. FISCAL
Acrescente Ind. e Comércio S/A	16.182.075-1	00092693/2015
Andrea Sampaio Santos	16.180.134-0	00092692/2015
BR Transportes Ltda	16.153.589-5	00092672/2015
Etrall Log Transp. e Logística Ltda	16.203.914-0	00092704/2015
Gráfica e Editora Vitória Ltda	16.175.106-7	00092686/2015
Jussara Negreiros dos Santos	16.176.380-4	00092687/2015
Santa Cont. Com. de Roupas e Acessórios	16.186.003-6	00092696/2015

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 01 de dezembro de 2015
Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 091/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir

de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
1256852012-4	Inácio Jorge	16.167.254-0	2590/2012-94
1256862012-9	Inácio Jorge	16.167.254-0	RF F Penais
1455362012-0	Zenei Alves de Andrade	16.078.745-0	3258/2012-47
1455372012-4	Zenei Alves de Andrade	16.078.745-0	RF F Penais

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 01 de dezembro de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 092/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 76, da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância, ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. Informamos, que o referido Débito, está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Art. 59 e 60, da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. O não atendimento desta exigência, implicará no lançamento dos Débitos na Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CPF	AUTO INFRAÇÃO
0592182012-1	São Miguel Com. Prod. Embalagem	16.157.888-8	0957/2012-35

Recebedoria de Rendas de C. Grande, 01 de dezembro de 2015
JUVENAL DE SOUZA NETO
Subgerente RRCG

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ

EDITAL Nº 022/2015/CIUI

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Artigo 698, Inciso III, combinado com o § 1º, inciso IV, do Regulamento do ICMS e tendo em vista o disposto da Lei 10.094/13, art. 40, §§ 1º e 2º, faço(zemos) **REPRESENTAR** contra os contribuintes abaixo qualificados, com lançamento de ofício, tendo em vista a omissão da entrega de documentos de controle e informações econômico-fiscais GIM/GIVA/efd. Fica o contribuinte e/ou responsável, na forma do art. 698, do RICMS, aprovado pelo decreto 18.930/97, cientificado do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do art. 89, da Lei 6.379/96, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, contados a partir do 5º dia da publicação deste **EDITAL**, O não atendimento das exigências acima implicará no lançamento do (s) referido(s) débito(s) na Dívida Ativa Estadual, e consequentemente remessa à Procuradoria Jurídica, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	REP. FISCAL
ANTONIO DE OLIVEIRA SOUZA - ME	16.146.988-4	00094941/2015
HUGO BRAGA SIMOES NOBRE - ME	16.182.871-0	00094946/2015
JOAO ROSENDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	16.148.617-7	00094943/2015
JOSE DE ARIMATEA SANTOS	16.160.732-2	00094942/2015
JUAREZ FERNANDES DA SILVA	16.036.373-0	00094945/2015
LUIS FERREIRA DE ASSUNÇÃO	16.191.372-5	00094944/2015
VALDEMAR MARTINS DE AZEVEDO - ME	16.185.641-1	00094940/2015

Cuité, 01 de Dezembro de 2015

Pedro Leopoldo A. de L. Moura
Coletor Estadual de Cuité

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

EDITAL Nº 014/2015-ESP

Pelo presente **EDITAL**, nos termos do Art. 11, Parágrafo 1º, Inciso III, c/c Art. 46, Parágrafo I do CPA-T-PB, aprovado pela Lei 10.094/2013, **COMUNICAMOS** que o Conselho de Recursos Fiscais – CRF, **julgou NULO** o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual, ficando o contribuinte desobrigado da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente. Informamos que a decisão contraria a Fazenda Pública não cabe recurso, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício à Instância Especial, nos termos do parágrafo único do Art. 84, da Lei 10.094/2013.

Informamos ainda que fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública realizar novo feito, respeitando-se os prazos processuais, na forma estabelecida no Art. 18 da Lei 10.094/2013.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
Rosimere Rodrigues Cabral	16.128.113-3	1115752013-8	93300008.09.00001354/2013-31

Vanildo Silva Lopes
Coletor Estadual
Mat. 145.925-2



Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 64

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Laybson Plismenn Sousa Cunha**, matrícula n. **179.084-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0033068-2/2015**.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 65

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Elba Luciane Bizerra de Araújo**, matrícula n. **177.243-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0032271-6/2015**.

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 66

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **Rodrigo Alves de Macedo**, matrícula n. **180.052-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0033057-0/2015**.

João Pessoa, 17 de novembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 67.

Em cumprimento o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a EMPRESA WY-COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÃO ou o seu procurador devidamente constituído, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0027243-0/2012**, no qual figura como parte.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 68.

Em cumprimento o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a DANTAS E LACERDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ou o seu procurador devidamente constituído, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA** no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0002610-0/2013**, no qual figura como parte.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB